ACÓRDÃO

Paulo Sérgio De Carvalho Mococa - Epp (Pálacio Dos Colchões) x Gilber Fomento Mercantil Ltda.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1002069-72.2023.8.26.0360
Tribunal: TJSP
Órgão: Processamento 11º Grupo - 22ª Câmara Direito Privado - Páteo do Colégio, 73 - 3º andar
Data de Disponibilização: 2025-06-12
Tipo de Documento: intimação de acórdão
Partes:

- Paulo Sérgio De Carvalho Mococa - Epp (Pálacio Dos Colchões)

X

- Gilber Fomento Mercantil Ltda.

Advogados:

- Alexandre Mazzafero Grazi (OAB/SP 137114)
- César Augusto Carra (OAB/SP 317732)

DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1002069-72.2023.8.26.0360 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Mococa - Apelante: Paulo Sérgio de Carvalho Mococa - Epp (Pálacio dos Colchões) - Apelado: Gilber Fomento Mercantil Ltda. - Magistrado(a) Júlio César Franco - Negaram provimento ao recurso. V. U. - APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA. CHEQUE. PRETENSÃO DE DISCUSSÃO DA "CAUSA DEBENDI". EMBARGOS MONITÓRIOS REJEITADOS. INCONFORMISMO DO RÉU. 1. A REGRA DA INVIABILIDADE DA OPOSIÇÃO DE EXCEÇÕES PESSOAIS AO TERCEIRO DE BOA-FÉ NÃO É ABSOLUTA, MAS SIM, RELATIVA. 2. É POSSÍVEL A DISCUSSÃO DA "CAUSA DEBENDI", QUANDO O CASO ENVOLVER ALEGAÇÃO DE ILÍCITO OU FRAUDE. 3. RÉU QUE ALEGA CERCEAMENTO DE DEFESA, POIS PRETENDIA A EXIBIÇÃO DE SUPOSTO CONTRATO DE FACTORING PELA AUTORA E PERÍCIA GRAFOTÉCNICA NOS CHEQUES. DESCABIMENTO. PROVA DO FACTORING QUE COMPETIA À RÉ (ART. 373, II, CPC). 4. ALEGAÇÃO DE AGIOTAGEM INVEROSSÍMIL. 5. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE PREENCHIMENTO ABUSIVO DE CHEQUES. 6. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R$ 259,08 - (GUIA GRU NO SITE http://www.stj.jus.br) - RESOLUÇÃO STJ/GP N. 2 DE 1º DE FEVEREIRO DE

Informações extraídas do Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) disponibilizado em 12/06/2025, conforme publicado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. O conteúdo reproduz fielmente o que está disponível no DJEN e pode ser verificado diretamente na fonte oficial do tribunal. Para mais detalhes, acesse os autos do processo.

2017; SE AO STF: CUSTAS R$ 1.022,00 - GUIA GRU COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE www.stf.jus.br) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R$ 140,90 - GUIA FEDTJ - CÓD 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 3º, inciso II, da RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. - Advs: César Augusto Carra (OAB: 317732/SP) - Alexandre Mazzafero Grazi (OAB: 137114/SP) - 3º andar

ID DJEN: 296514906
Gerado em: 19/07/2025 15:07
Tribunal de Justiça de São Paulo
Processo: 1002069-72.2023.8.26.0360

Informações extraídas do Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) disponibilizado em 12/06/2025, conforme publicado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. O conteúdo reproduz fielmente o que está disponível no DJEN e pode ser verificado diretamente na fonte oficial do tribunal. Para mais detalhes, acesse os autos do processo.